



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI Nº 1.365/03
DE 27 DE MAIO DE 2003**

Revogado,
Lei Complementar
nº 60 de 12/05/07 e
Lei Complementar nº 69
de 25/03/02.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos Servidores Municipais e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Executivo Municipal de Taquarituba autorizado a conceder um abono aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contratados, na ordem de R\$ 40,00 (quarenta reais) por servidor(a);

ARTIGO 2º : A gratificação de que trata o artigo anterior será paga mensalmente através de holerite e não se incorporará aos vencimentos para qualquer finalidade;

ARTIGO 3º : As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

P.M. Taquarituba, em 27 de maio de 2.003

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: Taquarituba
nº _____ de 30/05/03

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 27/05/03



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>